ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 977, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre gratificação aos funcionários da Câmara Municipal de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituida a gratificação mensal à Redatora e Contínuo da Câmara Municipal de Formiga de Cr$ 200,00 (duzentos cruseiros), para cada um.

Art. 2º - A despesa de que trata esta Lei correrá por conta da Verba da Câmara Municipal, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de dezembro de 1974

Lupfrido Nascimento Oliveira

LUPFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário